



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no O Liberal

em 02/07/2009

LEI MUNICIPAL Nº .760/2009

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>397/2009</u>
24 JUL. 2009
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido ()

“INSTITUI O TÍTULO
“CERTIFICADO AMIGO DO
ESPORTE-CAE”, NO
MUNICÍPIO DE ELDORADO-
MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Título “CAE-CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE”, a ser concedido à pessoas físicas e jurídicas que participarem de iniciativas direcionadas ao desenvolvimento do esporte no Município.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, é considerada a pessoa ou empresa que incentivarem ou patrocinarem as mais diferentes modalidades de esporte no Município.

Art. 2º - O Título a que se refere o art. 1º, será concedido em reconhecimento público pelas ações desenvolvidas pelas empresas privadas e pessoas física, com a finalidade de garantir mecanismos que promovam o desenvolvimento do esporte e dos atletas de Eldorado.

Art. 3º - Serão abrangidas pelos benefícios desta LEI, quaisquer empresas privadas ou pessoas físicas que preencham os requisitos de que trata o art. 2º.

Art. 4º - A análise e aprovação do nome da empresa a ser homenageada ocorrerá através de uma Comissão de Avaliação, composta dos seguintes membros:

- I - um Representante da Comissão Permanente Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal;
- II - um Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III - um Representante da Associação Comercial e Industrial de Eldorado-MS;



IV - um Representante do Departamento Municipal de Esporte.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação será presidida pelo representante da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, secretariada pela escolha de um dos seus membros e deliberará pela maioria dos membros presentes.

Art. 6º - O Título conterá:

- I - O nome da empresa ou pessoa física homenageada;
- II - O nome do Presidente da Comissão de Avaliação;
- III - A assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - A Empresa ou pessoa física detentora da honraria poderá, a critério do Executivo Municipal, usufruir o benefício de redução ou isenção fiscal e/ou de taxas no período de duração da concessão do título, como incentivo à prática de ações voltadas ao desenvolvimento do esporte, ouvido o Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - O Título será acompanhado do slogan "PELA VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL", para que seja afixado em local visível da empresa.

Art. 9º - A validade do Título será de doze meses, podendo ser renovada mediante a continuidade de incentivos e patrocínios direcionados ao esporte.

Art. 10 - O Título "CAE-CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE" será entregue anualmente em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO-MS, AOS TRINTA DAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E
NOVE.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal